



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026	REMESSA TCE/PE: 414/2026	PROCESSO SEI Nº 00025183-44.2026.8.17.8017
--	---------------------------------	--

OBJETO				
Aquisição de 40 (quarenta) coldres e 40 (quarenta) porta-carregadores duplos, em polímero, compatíveis com a pistola Glock G26, calibre 9mm. Unidade Interessada: Assistência Policial Militar e Civil (APMC).				
VALOR ESTIMADO		CRITÉRIO DE JULGAMENTO / TIPO DE CONTRATAÇÃO		
R\$ 10.256,00		MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO		
FUNDAMENTO LEGAL	EXCLUSIVA ME/EPP?	COTA RESERVADA	EXIGE AMOSTRA?	REGISTRO DE PREÇOS
Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021	SIM	NÃO	FACULTATIVA (item 8.10 deste Aviso)	NÃO
Data inicial de recebimento de propostas			03/11/2026, ÀS 12H	
Data final de recebimento de propostas e início da disputa			10/11/2026, ÀS 12H	
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES			R\$ 10,00 (dez reais)	
PLATAFORMA / ID LICITAR DIGITAL			www.licitardigital.com.br – ID: 114381	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO			ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL APÓS A CONVOCAÇÃO	

PREÂMBULO

Torna-se público que o **Tribunal de Justiça de Pernambuco**, por meio do Núcleo de Licitações e Contratações Diretas – NLCD da Secretaria de Administração, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, em **lote único**, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, observados a Instrução Normativa nº 01/2023-TJPE, a Lei Complementar nº 123/2006 e as demais normas aplicáveis, nos termos deste Aviso e de seus Anexos.

Início do recebimento de propostas: 03/11/2026, às 12h.

Data-limite para recebimento de propostas e início da disputa: 10/11/2026, às 12h.

Link: www.licitardigital.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.256,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais).

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de **40 (quarenta) coldres** em polímero, na cor preta, tipo velado de cintura, e **40 (quarenta) porta-carregadores duplos** em polímero, compatíveis com a pistola **Glock G26, calibre 9mm**, destinados às atividades de segurança institucional da **Assistência Policial Militar e Civil – APMC** do TJPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto está organizado em **lote único**, composto pelos seguintes itens:

Item	Código e-Fisco	Descrição	Unidade	Qtd.	Entrega
1	619280-7	COLDRE – Confeccionado em polímero, na cor preta, para uso dissimulado na cintura, compatível para pistola Glock, modelo G 26	Unid.	40	Remessa única
2	463188-9	PORTA CARREGADOR – Duplo, para cintura, em polímero	Unid.	40	Remessa única

1.3. Ambos os itens deverão ser **compatíveis com a pistola Glock G26, calibre 9mm**, nos termos do subitem 1.1 do Termo de Referência, e ser entregues novos, originais, sem uso e em perfeito estado de conservação, vedado o fornecimento de itens recondicionados ou fora do padrão.

1.4. Constituem parte integrante deste Aviso de Contratação Direta, além das condições nele previstas, os seguintes documentos:

1.4.1. **Anexo I** – Termo de Referência (SEI id. 3889955), incluindo o seu Apêndice II – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

1.4.2. **Anexo II** – Estimativa de Preços, Mapa Comparativo de Preços e Resumo da Solicitação de Compras;

1.4.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

- 1.4.4. **Anexo IV** – Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- 1.4.5. **Anexo V** – Declarações Consolidadas;
- 1.4.6. **Anexo VI** – Documentos Exigidos para Habilitação;
- 1.5. A descrição detalhada do objeto, as especificações técnicas, os prazos, o local de entrega, os critérios de recebimento provisório e definitivo, as condições de pagamento, as obrigações das partes e as demais informações relativas à presente contratação encontram-se no **Anexo I – Termo de Referência**.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta contratação é estimada em **R\$ 10.256,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, conforme Solicitação de Compras e Mapa Comparativo de Preços constantes do **Anexo II**, apurada pelo método da **média aritmética** das cotações selecionadas na pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 06/2023-TJPE, assim distribuída:

Item	Descrição resumida	Qtd.	Valor unitário de referência	Valor total estimado
1	Coldre em polímero, velado de cintura, compatível com Glock G26	40	R\$ 164,9667	R\$ 6.598,67
2	Porta-carregador duplo, para cintura, em polímero	40	R\$ 91,4333	R\$ 3.657,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO				R\$ 10.256,00

- 2.1.1. Os valores unitários de referência são reproduzidos com quatro casas decimais, tal como registrados na Solicitação de Compras no PE-Integrado. As propostas e os lances deverão ser formulados com, no máximo, **duas casas decimais**, desprezando-se a fração remanescente.
- 2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **Projeto nº 21576, fonte 0759570000, ação 3537, subação 3537, rubrica 3.3.90.30 (natureza de despesa 3.3.90.30.28)**, no valor de **R\$ 10.256,00**, cuja programação financeira encontra-se reservada, com liberação em momento oportuno, conforme Despacho da Assessoria de Orçamento e Finanças (id. 3887519).
- 2.3. A presente contratação direta por dispensa é oriunda da Solicitação de Compras no **PE-Integrado nº 070001000012026000015**, prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 sob o **código 20**, e foi autorizada pelo Senhor Diretor-Geral em 14/09/2026, conforme **Autorização id. 3915109**, constante do Processo **SEI nº 00025183-44.2026.8.17.8017**.

3. DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação entre as licitantes e o Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD) será realizada preferencialmente pelo sistema **Licitar Digital** ou, excepcionalmente, pelo e-mail **licita@tjpe.jus.br**.

3.1.1. Os e-mails enviados deverão indicar no assunto: número da dispensa, iniciais do Agente de Contratação e razão social da empresa, conforme o modelo **DISP014.2026.CWCMP.COLDRES – [RAZÃO SOCIAL]**.

3.1.2. Poderão ser utilizados, para contato com o NLCD, os telefones (81) 3182-0570 / 3182-0000.

3.2. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operação do sistema, as licitantes deverão contatar a LICITAR DIGITAL pelo site www.licitardigital.com.br, pelo telefone (31) 3191-0707 (WhatsApp) ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

3.3. O Aviso de Contratação Direta poderá ser obtido:

a) no sítio eletrônico do TJPE, www.tjpe.jus.br (Transparência > Licitações > Contratos e Instrumentos de Cooperação > Licitações);

b) no link <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>; ou

c) no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Licitar Digital e as constantes deste Aviso e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

3.5. Havendo divergência entre as informações técnicas contidas neste Aviso e as do Termo de Referência, prevalecerão as informações técnicas do Termo de Referência.

3.6. Toda e qualquer alteração deste Aviso, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos interessados em www.licitardigital.com.br e em <https://www.tjpe.jus.br/web/licitacoes-e-compras/sistema-licitacoes-atas>.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA

4.1.1. A licitante interessada em participar deste procedimento deverá estar previamente cadastrada no sistema **Licitar Digital**.

4.1.2. Para acesso ao sistema, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas no sítio www.licitardigital.com.br.

4.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

4.1.4. O cadastramento da licitante e de seu representante no sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para as transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1. Poderão participar os interessados que atenderem integralmente às exigências deste Aviso e de seus Anexos e que estejam devidamente cadastrados na plataforma Licitar Digital.

4.2.2. A participação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, **exclusivamente** pelo sistema eletrônico, observados a data e o horário estabelecidos neste Aviso.

4.2.3. Poderão participar deste certame **exclusivamente** Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que exerçam atividade compatível com o fornecimento de equipamentos táticos, de segurança institucional ou correlatos, conforme seus atos constitutivos.

4.2.4. É **vedada a participação de pessoas físicas** e de empresas reunidas em **consórcio**.

4.2.5. Como condição para participação, a licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema, relativamente às seguintes declarações:

() que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

() que atende aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

() que a proposta está em conformidade com as exigências deste Aviso e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

() que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;

() que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

() que se enquadra como ME/EPP/cooperativa equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, observado o art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021: () Sim, ME () Sim, EPP () Não.

4.2.6. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante atesta o cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.7. A ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006 não poderá usufruir do tratamento diferenciado e, portanto, não deverá declarar essa condição no sistema.

4.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4.2.9. **Não poderão disputar esta Dispensa Eletrônica:**

4.2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso e de seus Anexos;

4.2.9.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive: impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Pernambuco; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, enquanto perdurarem seus efeitos; ou empresa que atue em substituição a outra pessoa com o intuito de burlar a efetividade da sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito;

4.2.9.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TJPE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na sua fiscalização ou gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 4.2.9.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 4.2.9.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.9.6. agente público do TJPE, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, vedação que se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.2.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.9.8. pessoa física ou jurídica proibida de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998 ou do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 4.2.9.9. pessoa jurídica em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar plano de recuperação judicial deferido que certifique a existência de condições mínimas indispensáveis à execução do contrato;
- 4.2.9.10. pessoa jurídica que tenha objeto social incompatível com o objeto desta contratação;
- 4.2.9.11. pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, bem como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação (Resolução CNJ nº 229/2016);
- 4.2.9.12. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Aviso, devendo protocolar o pedido por meio eletrônico, no sistema www.licitardigital.com.br, aba “Impugnação/Esclarecimento”, em até **03 (três) dias úteis** antes da data e hora fixadas para a abertura da sessão pública.
- 5.2. As respostas serão disponibilizadas, preferencialmente, em até 03 (três) dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão, no sistema Licitar Digital.
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Agente de Contratação.
- 5.4. Acolhida a impugnação, o Aviso será republicado com as mesmas formalidades da publicação original e, se for o caso, será definida nova data para o certame.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços expressa em moeda nacional, com a descrição do objeto ofertado, **marca e modelo** de cada item e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 6.2. O envio da proposta e, quando solicitados, dos documentos de habilitação ocorrerá pela plataforma Licitar Digital, com chave de acesso e senha próprias da licitante.
- 6.3. Até o término do prazo de recebimento, será permitido à licitante retirar ou substituir a proposta e os documentos inseridos no sistema.
- 6.4. A proposta será elaborada com base no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta Comercial (Anexo III).
- 6.5. Para fins de cadastramento no sistema, a licitante deverá informar o **preço unitário de cada item**, que será totalizado pelo sistema, resultando no preço global do lote único, que será o valor considerado para o julgamento.
- 6.6. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, frete até o local de entrega, seguros, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.
- 6.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, presumindo-se esse prazo na ausência de indicação expressa.
- 6.8. Os documentos da proposta e da habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados ao Agente de Contratação e ao público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA, DO PROCESSAMENTO DA SESSÃO E DA FASE DE LANCES

- 7.1. A sessão pública será aberta automaticamente na data e hora indicadas no preâmbulo, com a divulgação das propostas recebidas, passando o Agente de Contratação a examiná-las.
- 7.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente por mensagens em campo próprio do sistema.
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. O Agente de Contratação desclassificará, motivadamente, a proposta que: a) esteja em desconformidade com os requisitos deste Aviso; b) apresente defeito capaz de dificultar o julgamento; c) contrarie normas legais; d) preveja majoração do preço em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial; e) apresente segunda opção com custo adicional; f) contenha cotação de objeto diverso do requerido, inclusive produto incompatível com a pistola Glock G26.
- 7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas participantes.
- 7.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances, que serão ofertados exclusivamente pelo sistema eletrônico, **pelo valor global do lote único**.
- 7.6. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema, admitidos lances intermediários, assim considerados os iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo, desde que inferiores ao menor lance da própria licitante.

- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.8. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá o primeiro recebido e registrado no sistema. A licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.9. Durante o procedimento, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, no horário indicado, sem prorrogação e sem tempo aleatório. Em seguida, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 7.11. Havendo empate entre propostas, será observado o critério de desempate previsto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, persistindo o empate, o art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação.
- 8.1.1. A licitante convocada terá o prazo de **01 (um) dia útil** para enviar a proposta ajustada ao último lance (Anexo III), acompanhada da **Declaração de Sustentabilidade Ambiental** (Apêndice II do Termo de Referência) e dos documentos de habilitação, para o e-mail **licita@tjpe.jus.br** ou pelo sistema, conforme solicitado.
- 8.1.2. O não atendimento ao subitem anterior implicará a desclassificação da licitante e a convocação da subsequente.
- 8.2. A proposta ajustada deverá indicar **marca e modelo** de cada item, a declaração de compatibilidade com a pistola Glock G26, o prazo de entrega de até **30 (trinta) dias corridos**, a garantia mínima de **90 (noventa) dias** e a validade mínima de **90 (noventa) dias**.
- 8.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação de condições mais vantajosas, inclusive com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após negociação, permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. O resultado da negociação será registrado na ata do procedimento.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que: a) contiver vícios insanáveis; b) não obedecer às especificações técnicas deste Aviso ou de seus Anexos; c) apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Aviso.
- 8.5. Havendo indícios de inexecutabilidade, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6. Erros formais no preenchimento da proposta não constituem, por si sós, motivo de desclassificação, podendo ser corrigidos pela licitante no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância da proposta.
- 8.7. Para análise do cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita da unidade demandante (Divisão de Planejamento e Projetos/APMC).

8.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no sistema a nova data e horário para sua continuidade.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação.

8.10. **Da amostra (facultativa).** Nos termos do subitem 4.3.6 do Termo de Referência e do art. 17, § 3º, c/c art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir da licitante provisoriamente vencedora a apresentação de **01 (uma) amostra de cada item**, para teste de compatibilidade com a pistola Glock G26, observadas as seguintes condições:

8.10.1. a amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação registrada no sistema, na Divisão de Planejamento e Projetos/APMC, no Palácio da Justiça, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife/PE, mediante agendamento prévio pelo e-mail sergio.souza@tjpe.jus.br ou pelo telefone (81) 99680-7606;

8.10.2. a análise será realizada pela unidade demandante, que emitirá parecer técnico conclusivo, facultado às demais licitantes o acompanhamento, mediante comunicação prévia no sistema;

8.10.3. a não entrega da amostra no prazo ou a sua reprovação implicará a desclassificação da proposta; as amostras aprovadas poderão ser abatidas do quantitativo a ser entregue, a critério da Administração, e as reprovadas ficarão à disposição da licitante para retirada no prazo de 30 (trinta) dias.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos exigidos para habilitação constam do **Anexo VI – Documentos Exigidos para Habilitação** e serão solicitados à licitante mais bem classificada na fase de lances.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) CADFOR-PE;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ;
- e) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

9.2.1. As consultas das alíneas “b” a “e” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU e serão realizadas em nome da empresa e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.2.2. Constatada a existência de sanção impeditiva, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3. Atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do CADFOR-PE, nos documentos por ele abrangidos, cabendo à licitante mantê-los atualizados ou encaminhar, quando solicitado, a documentação vigente, sob pena de inabilitação, ressalvada a obtenção de certidões válidas pelo Agente de Contratação nos sítios oficiais.

9.4. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Havendo necessidade de documentos complementares, a licitante será convocada a encaminhá-los em formato digital, sob pena de inabilitação. Somente será exigida a apresentação de originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

9.6. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Aviso, hipótese em que será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a licitante será habilitada.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Tratando-se de dispensa em razão do valor e de compra com entrega imediata e integral, o instrumento de contrato será **substituído por Nota de Empenho, acompanhada de Ordem de Fornecimento**, nos termos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do subitem 3.1.3 do Termo de Referência.

10.2. Após a adjudicação e a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar eletronicamente a Ordem de Fornecimento no Sistema SEI, cujo link de acesso será enviado ao e-mail informado na proposta, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

10.2.2. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até **24 (vinte e quatro) horas**, por meio eletrônico.

10.3. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados do envio da Ordem de Fornecimento, nos termos do subitem 1.5 do Termo de Referência. Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no prazo inicialmente estipulado, a vigência será automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das medidas cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada.

10.4. A entrega será realizada em **remessa única**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no Prédio-Sede do TJPE, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50010-040, em local indicado pela Divisão de Planejamento e Projetos/APMC, mediante agendamento prévio.

10.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, com verificação da conformidade e da compatibilidade com a pistola Glock G26, e o recebimento definitivo, em até **10 (dez) dias úteis** contados do provisório. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal atestada, vedada a antecipação de pagamento.

10.6. Na formalização será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pela contratada durante toda a execução, bem como o cadastramento no sistema e-Fisco/CADFOR-PE, condição para contratação e pagamento.

10.7. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.8. As obrigações do Contratante e da Contratada encontram-se descritas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

10.9. Não será exigida garantia de execução contratual, sendo vedada a subcontratação do objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PRÉ-CONTRATUAIS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a participante, fornecedora ou adjudicatária que:

11.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento ou não aceitar/retirar a Nota de Empenho;

11.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no procedimento ou para fins de formalização da contratação;

11.1.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta ajustada ao valor ofertado ou após negociação, desistir da proposta (salvo erro material reconhecido pela Administração), não entregar a amostra solicitada, der causa à sua desclassificação por não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor estimado, ou apresentar proposta em desacordo com as especificações deste Aviso e de seus Anexos;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento, ou prestar declaração falsa durante o procedimento;

11.1.5. fraudar o procedimento de contratação direta;

11.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. As infratoras sujeitam-se às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: a) multa; b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos; c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos. As sanções das alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3. A multa será de até **15% (quinze por cento)** sobre o valor estimado do lote, pela prática de qualquer das infrações previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.9.

11.4. Além da multa, será aplicável o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco: a) infração do subitem 11.1.1: de 06 (seis) a 12 (doze) meses; b) infração do subitem 11.1.2: até 06 (seis) meses; c) infração do subitem 11.1.3: de 12 (doze) a 18 (dezoito) meses.

11.5. Além da multa, será aplicável a declaração de inidoneidade, bem como o descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos subitens 11.1.4 a 11.1.9, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

11.6. Na fixação das penalidades e dos prazos serão observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração, a vantagem auferida ou pretendida e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.7. As penalidades de impedimento e de inidoneidade serão registradas no CADFOR-PE, nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, e comunicadas para inclusão no CEIS e no CNEP.

11.8. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral do dano. Havendo indícios das condutas previstas na Lei nº 12.846/2013, a documentação será encaminhada às autoridades competentes, observado o rito da Lei Estadual nº 16.309/2018.

11.9. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observados a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 57.002/2024.

11.10. As sanções decorrentes de atos praticados durante a execução da contratação observarão o item 10 do Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do TJPE, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no PE-Integrado na correspondente linha de fornecimento.

12.2. No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), ou de não comparecimento de interessados (procedimento deserto), a Administração poderá: a) republicar o presente Aviso com nova data; b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, desde que atendidas as condições de habilitação, hipótese em que a contratação será operacionalizada fora deste procedimento; c) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. Havendo necessidade de ato de qualquer natureza pelas licitantes cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

12.5. Os horários estabelecidos neste Aviso e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

12.7. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhum caso, responsável por esses custos.

12.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e as de seus Anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as deste Aviso, ressalvadas as informações técnicas, para as quais prevalecerá o Termo de Referência (subitem 3.5).

12.10. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

Recife (PE), data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO**, **Agente de Contratação**, em 27/10/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3992307** e o código CRC **B9816AF0**.

00025183-44.2026.8.17.8017

3992307v3

ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2026-NLCD

Processo SEI nº 00025183-44.2026.8.17.8017 | PE-Integrado SC nº 070001000012026000015 - ID LICITAR
DIGITAL: 114381

Objeto: aquisição de 40 (quarenta) coldres e 40 (quarenta) porta-carregadores duplos, em polímero, compatíveis com a pistola Glock G26, calibre 9mm – Assistência Policial Militar e Civil (APMC)

Anexo	Conteúdo
Anexo I	Termo de Referência (SEI id. 3889955), com Apêndice II – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
Anexo II	Estimativa de Preços, Mapa Comparativo de Preços e Resumo da Solicitação de Compras
Anexo III	Modelo de Proposta Comercial
Anexo IV	Declaração de Enquadramento ME/EPP
Anexo V	Declarações Consolidadas
Anexo VI	Documentos Exigidos para Habilitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

À Divisão de Planejamento e Projetos – APMC/TJPE

Ref.: Processo SEI nº 00025183-44.2026.8.17.8017 – Dispensa Eletrônica nº 014/2026-NLCD

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que na execução do fornecimento de coldres e porta-carregadores observará as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, comprometendo-se a:

- a) **Minimização de impactos:** adotar medidas que assegurem o menor impacto possível sobre os recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) **Eficiência de recursos:** utilizar tecnologias e matérias-primas que priorizem a eficiência no uso de recursos naturais e que possuam, preferencialmente, origem local;
- c) **Ciclo de vida:** fornecer produtos que garantam maior vida útil e menor custo de manutenção, reduzindo a necessidade de descarte precoce;
- d) **Conformidade normativa:** manter a execução em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT para a destinação adequada de resíduos sólidos e gestão ambiental;
- e) **Responsabilidade social e segurança:** cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, além de fomentar a geração de empregos, prioritariamente com mão de obra local;
- f) **Diretrizes institucionais:** alinhar a execução do objeto às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJPE e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que a origem dos recursos naturais utilizados nos bens fornecidos é ambientalmente regular e que nossa estrutura operacional está apta a mitigar riscos a pessoas e ao meio ambiente em situações de emergência.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Compra de bens comuns mediante Dispensa de Licitação | Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X; art. 75, II

Processo SEI	00025183-44.2026.8.17.8017
Código de contratação PCA 2026	20
Unidade demandante	Assistência Policial Militar e Civil (APMC)
Objeto	Aquisição de Coldres e Porta-Carregadores compatíveis com pistola Glock G26
Modalidade	Dispensa de Licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X; art. 75, II)
Critério de julgamento	Menor preço, com estrutura em lote único
Forma de fornecimento	Fornecimento não continuado, com entrega integral
Instrumento de formalização	Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente
Prazo de entrega	30 dias corridos, contados do envio da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de 40 (quarenta) coldres em polímero, na cor preta, tipo velado de cintura, e 40 (quarenta) porta-carregadores duplos em polímero, compatíveis com pistolas Glock G26, calibre 9mm, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada a atender às necessidades operacionais da Assistência Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE).

1.2. Do Código Efisco, das Especificações e das Quantidades

Item	Efisco	Descrição	Unidade	Quantidade
------	--------	-----------	---------	------------

1	619280-7	COLDRE - Confeccionado em polímero, na cor preta, para uso dissimulado na cintura, compatível para pistola Glock, modelo G 26	Unid.	40
2	463188-9	Porta carregador – duplo, para cintura, em polímero.	Unid.	40

1.3. O **objeto** possui natureza de **bem comum**, uma vez que seus padrões de qualidade, desempenho e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme requisitos técnicos e parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII).

1.4. As especificações técnicas, unidades de fornecimento e os quantitativos estimados encontram-se descritos neste Termo de Referência.

1.5. O **prazo de vigência desta contratação** será de **30 dias**, contados a partir do envio **da ordem de fornecimento** ao contratado, podendo ser prorrogado nos termos e conforme condições previstas no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Por se tratar de aquisição pontual de materiais específicos e **não contínuos**, está contratação é caracterizada como não continuada ou por escopo, conforme o art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. A necessidade a ser atendida é o fornecimento de coldres e porta-carregadores compatíveis com pistolas Glock G26, calibre 9mm, para atender às demandas operacionais da Assistência Policial Militar e Civil (APMC), unidade responsável pela segurança institucional do TJPE.

2.1.2. A APMC tem como atribuição planejar, coordenar e executar atividades voltadas à proteção de magistrados, servidores, usuários e edificações do Poder Judiciário Estadual, conforme disposto nas Leis Estaduais nº 12.165/2002 e nº 14.656/2012. Para o pleno exercício dessas atividades, é indispensável o uso de equipamentos específicos de segurança, projetados conforme padrões técnicos e ergonômicos que garantam o manuseio seguro do armamento funcional.

2.1.3. Em razão da aquisição recente de pistolas Glock G26 pela Secretaria de Defesa Social (SDS/PE), das quais 40 (quarenta) unidades serão cedidas à APMC, tornou-se necessária a aquisição de acessórios compatíveis – coldres e porta-carregadores – que assegurem a portabilidade adequada das armas de fogo e de seus carregadores.

2.1.4. A ausência desses equipamentos comprometeria a operacionalidade e a segurança das equipes responsáveis pela proteção institucional, além de aumentar o risco de danos, extravios ou acidentes decorrentes do transporte inadequado das armas.

2.1.5. Dessa forma, a aquisição visa garantir padronização, eficiência e segurança nas operações, assegurando que o efetivo da APMC disponha de equipamentos apropriados, de alta durabilidade e resistentes às condições de uso intensivo, conforme as boas práticas de segurança pública e defesa institucional.

2.2. Justificativa para o quantitativo estimado

2.2.1. Os quantitativos definidos – 40 (quarenta) coldres e 40 (quarenta) porta-carregadores –

baseiam-se no número de pistolas Glock G26 que serão disponibilizadas à APMC, de modo que cada policial designado disponha do conjunto completo de acessórios necessários ao porte do armamento funcional.

2.2.2. O levantamento foi realizado considerando critérios de efetivo operacional, rotatividade de agentes e reserva técnica mínima, garantindo cobertura integral do efetivo ativo e margem para substituição de eventuais equipamentos danificados ou inservíveis.

2.2.3. Assim, o quantitativo estimado é compatível com a demanda real da unidade, evitando tanto o desperdício de recursos quanto a insuficiência de equipamentos.

2.3. Justificativa da escolha da solução

2.3.1. A escolha pela aquisição direta dos equipamentos (coldres e porta-carregadores em polímero) se justifica pela necessidade de prover equipamentos específicos e de uso técnico especializado, impossíveis de serem atendidos por meio de remanejamento interno ou reaproveitamento de materiais existentes.

2.3.2. A solução adotada foi definida após análise técnica e de mercado, que indicou como mais adequada a aquisição de equipamentos em polímero injetado, por apresentarem alta resistência, leveza, durabilidade, compatibilidade com o armamento e maior segurança no uso diário.

2.3.3. A contratação via procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, é a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, considerando o valor estimado e a natureza pontual da aquisição.

2.3.4. Alternativas como a adaptação de equipamentos genéricos ou o reaproveitamento de modelos incompatíveis mostraram-se tecnicamente inviáveis, podendo comprometer a segurança dos agentes e a integridade do armamento. A escolha de produtos de qualidade e compatibilidade comprovadas garante maior durabilidade, menor custo de manutenção e redução de riscos operacionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Da Descrição

3.1.1. Trata-se de equipamentos táticos de uso individual, manufaturados em polímero injetado, compatíveis com pistola Glock G26, calibre 9mm, amplamente disponíveis no mercado de fornecedores especializados em equipamentos de segurança.

3.1.2. O fornecimento destina-se ao atendimento das atividades de segurança institucional da APMC, contribuindo para o porte adequado e seguro do armamento funcional e para a redução do risco de extravios e acidentes.

3.1.3. A formalização da contratação dar-se-á por Nota de Empenho, acompanhada de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, da qual não resultam obrigações futuras.

3.1.4. O instrumento de formalização indicará a especificação do objeto, os quantitativos demandados e as demais condições necessárias ao fornecimento, permanecendo aplicáveis o prazo, o local e as condições de entrega definidos neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

3.2. Da Escolha da Solução – Contratação por Dispensa de Licitação

3.2.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por baixo valor, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o montante estimado não excede o limite legal aplicável às compras de menor vulto.

3.2.2. Considerando o valor reduzido da demanda, a natureza de bem de uso técnico

especializado e a necessidade operacional da APMC, a contratação direta mostra-se a solução mais eficiente e econômica.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. A presente contratação será formalizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme permissivo legal contido no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de compras. (Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

4.1.1. Considerando que o valor estimado para a contratação dos coldres e porta-carregadores é inferior ao limite legal vigente, que a despesa não configura fracionamento indevido e que o somatório das contratações com objetos idênticos ou de mesma natureza realizadas no exercício financeiro corrente não ultrapassa o limite estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se o pleno atendimento aos requisitos legais.

4.1.2. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço**, considerando o menor dispêndio global para a Administração, nos termos do art. 34, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências contidas no Aviso de Contratação Direta e nos Anexos deste Termo de Referência.

4.1.3. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o da compatibilidade com os valores praticados no mercado, aferidos por meio da pesquisa de preços que instrui o processo administrativo desta contratação, realizada em conformidade com o art. 23, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e os parâmetros da Resolução CNJ nº 347/2020.

4.1.4. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, a Administração poderá solicitar à empresa selecionada a demonstração da exequibilidade, sob pena de rejeição da proposta, nos termos do art. 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Da Proposta de Preços

4.2.1. A proponente deverá apresentar proposta de preços, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, contendo descrição clara do objeto ofertado, marca (se aplicável), modelo, prazos e demais condições.

4.2.2. A proposta deverá indicar que os valores incluem todas as despesas, tais como frete, tributos, encargos trabalhistas e quaisquer custos incidentes sobre o fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

4.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o aludido prazo.

4.2.4. Para fins de análise de aceitabilidade do preço e verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar, sempre que necessário, esclarecimentos e/ou documentos complementares que comprovem o atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Da Capacidade Técnica do Fornecedor

4.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto contratado, o proponente deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em natureza, características e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. A **exigência de comprovação** de capacidade técnica justifica-se pela **natureza do objeto**, que envolve equipamentos de uso tático e de segurança institucional (coldres e porta-carregadores) diretamente vinculados ao manuseio de arma de fogo funcional, de modo que eventual incompatibilidade dimensional, falha no sistema de fixação ou vício de material pode

comprometer a segurança dos agentes da APMC, de terceiros e a integridade do próprio armamento, além de gerar risco de extravio ou disparo acidental.

4.3.3. Para comprovação da capacidade de que trata este subitem, será exigido do fornecedor ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de mesma natureza (equipamentos táticos de segurança em poliamida ou polímeros de alta resistência), em quantidades compatíveis com o objeto desta contratação.

4.3.4. Serão admitidos, para fins de comprovação de aptidão, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou sucessiva.

4.3.5. Não serão aceitos, para fins de comprovação da capacidade técnica, documentos meramente comerciais, tais como notas fiscais isoladas, pedidos de compra ou ordens de fornecimento que não venham acompanhados do respectivo atestado de recebimento definitivo ou documento idôneo que evidencie a plena execução e a satisfação do cliente anterior.

4.3.6. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados apresentados, bem como solicitar amostras do material para fins de teste de compatibilidade com a plataforma Glock G26, conforme previsto no Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Das Condições de Habilitação

4.4.1. **Habilitação Jurídica:** Registro comercial, no caso de empresário individual; ou, no caso de sociedade empresária, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, com alterações registradas; e documento de identificação oficial com foto do responsável legal ou procurador habilitado.

4.4.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** As condições de habilitação Fiscal, Social e Trabalhista serão verificadas conforme critérios definidos no Aviso de Contratação Direta, inclusive por meio de consulta ao CADFOR-PE.

4.4.3. **Habilitação Econômico-financeira:** Considerando que a contratação é para entrega imediata de pequeno vulto, será dispensada a apresentação de documentos relativos à habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Do parcelamento ou não da contratação

4.5.1. A aquisição será realizada em lote único, compreendendo o fornecimento dos dois itens (coldres e porta-carregadores), em razão da afinidade técnica e funcional entre eles, já que ambos são acessórios complementares destinados ao mesmo tipo de armamento.

4.5.2. A compra em lote único proporciona economia de escala, reduzindo o preço unitário dos itens, os custos operacionais (frete, processamento, gestão e fiscalização contratual) e garantindo padronização dos materiais, fator essencial para a uniformidade do equipamento de segurança institucional, nos termos do art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. Além disso, o parcelamento poderia comprometer a qualidade e compatibilidade dos itens, uma vez que diferentes fornecedores poderiam adotar padrões técnicos distintos, dificultando a padronização e a uniformidade operacional exigida para o uso institucional.

4.5.4. Os produtos em questão são comumente fornecidos em conjunto por empresas do ramo de equipamentos táticos, o que não restringe a competitividade do certame, tornando a aquisição mais vantajosa e eficiente para a Administração.

4.5.5. Assim, a contratação em lote único é a alternativa mais vantajosa para o TJPE, garantindo economicidade, eficiência logística e coerência técnica na execução do objeto.

4.6. Da justificativa para aplicação do benefício previsto nos artigos 47 a 49 da LC 123/2006

4.6.1. Por se tratar de contratação com valor estimado inferior ao limite estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente processo de contratação direta será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte

(EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

4.6.2. Observadas as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar da disputa quaisquer ME, EPP e MEI pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao fornecimento de equipamentos táticos ou de segurança institucional, conforme disposto no respectivo ato constitutivo, e que atendam a todas as exigências do Aviso de Contratação Direta e dos respectivos anexos.

4.7. Do Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.7.1. Aplica-se à presente contratação o tratamento diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da pendência, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar o proponente subsequente, observada a ordem de classificação.

4.7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da participação ou vedação de pessoas físicas

5.1.1. Observadas as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, este processo de contratação será destinado exclusivamente a pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao fornecimento de equipamentos táticos, de segurança institucional ou correlatos, conforme disposto em seus atos constitutivos.

5.1.2. A execução do objeto demanda estrutura mínima que inclui equipamentos de produção, instalações adequadas e corpo técnico qualificado, capazes de assegurar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos. Tais requisitos são incompatíveis com a atuação individual de pessoa física.

5.1.3. A execução do contrato exige o cumprimento de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, o que pressupõe uma estrutura organizacional formalizada e capacidade administrativa, reforçando a necessidade de contratação de pessoa jurídica regularmente constituída.

5.1.4. Dessa forma, com base na análise técnica da Divisão de Planejamento e Projetos / APMC e considerando o mercado de fornecimento de equipamentos táticos e de segurança, fica vedada a participação de pessoas físicas nesta contratação.

5.2. Da Sustentabilidade

5.2.1. As especificações dos itens foram definidas com observância de critérios de sustentabilidade voltados ao uso racional de recursos, à redução da geração de resíduos, à adoção de embalagens com menor impacto ambiental e à priorização, quando possível, de materiais, processos e fornecedores alinhados a práticas ambientalmente responsáveis.

5.2.2. Também foram consideradas as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, e do Programa Justiça Carbono Zero, instituído pela Resolução CNJ nº 594/2024, quando aplicáveis ao objeto.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, adequadas ao transporte e armazenamento, preferencialmente recicláveis, recicladas ou reduzidas ao mínimo necessário, de modo a minimizar a geração de resíduos.

5.2.4. Os itens fornecidos deverão observar as normas técnicas brasileiras aplicáveis e não poderão apresentar materiais, componentes ou acabamento que comprometam a segurança, a durabilidade ou o uso adequado dos produtos.

5.2.5. As embalagens e resíduos eventualmente gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, cabendo ao Contratante adotar as medidas necessárias para o descarte correto, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.2.6. A contratada deverá declarar que não emprega, direta ou indiretamente, mão de obra infantil ou em condições análogas ao trabalho escravo na produção dos bens fornecidos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do Decreto nº 9.571/2018.

5.3. Da Garantia do Objeto

5.3.1. Os coldres e porta-carregadores em polímero, classificados como bens duráveis, terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou vícios de material, conforme disposto no art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.3.2. A garantia abrange defeitos de fabricação que comprometam o uso adequado do produto, tais como: falhas no mecanismo de retenção da arma, incompatibilidade dimensional com a pistola Glock G26, ruptura ou deformação do polímero em condições normais de uso, falha nos sistemas de fixação ao cinto, ou quaisquer defeitos que prejudiquem a segurança, a funcionalidade e o desempenho esperado.

5.3.3. A garantia não abrange danos decorrentes de armazenamento inadequado, manuseio indevido, uso em desacordo com as especificações do fabricante, ou deterioração por condições inadequadas de conservação após o recebimento definitivo.

5.4. Da Garantia da Contratação

Para esta contratação, não será exigida a prestação de garantia de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão das seguintes justificativas:

- a) Trata-se de contratação de pequeno vulto;
- b) Não há complexidade técnica que justifique a exigência;
- c) A exigência de garantia representa custo adicional ao fornecedor que, por óbvio, seria repassado às propostas, elevando o custo da contratação e reduzindo a economicidade.

5.5. Da Subcontratação

É vedada a subcontratação do objeto, bem como a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, assim como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando a Administração por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros. Com amparo no §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a vedação justifica-se pelo fato de o objeto consistir no fornecimento direto de equipamentos táticos específicos, cuja entrega demanda controle integral da contratada quanto à procedência, compatibilidade com o armamento, integridade das embalagens e conformidade técnica com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.6. Da participação de Consórcio

5.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão das seguintes justificativas, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

- a) O fornecimento de coldres e porta-carregadores táticos, por se tratar de bem de uso especializado, porém padronizado, não exige a união ou conjugação de esforços de diversas empresas para sua execução;

- b) Não há complexidade técnica nem necessidade de integração de diferentes especialidades que justifique a formação de consórcios;
- c) O valor estimado da contratação e a natureza do fornecimento não justificam a formação de consórcios;
- d) O objeto não se enquadra na hipótese de contratação de grande vulto, reforçando a desnecessidade de agrupamento empresarial.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

6.2. Da Entrega

6.2.1. A contratada deverá entregar todos os materiais novos, íntegros e livres de vícios, substituindo imediatamente, às suas expensas, quaisquer itens defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

6.3. Do Prazo de Entrega

6.3.1. A entrega dos bens será realizada de **forma imediata**, em **remessa única**, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

6.3.2. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo TJPE.

6.3.3. A empresa deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico, informando o gestor sobre o início dos preparativos para o cumprimento da obrigação.

6.3.4. Eventual atraso na entrega sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.4. Da Entrega Integral

6.4.1. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma integral, em conformidade com o quantitativo constante da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, não sendo admitidas entregas parciais sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.5. Do Local da Entrega

6.5.1. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em local indicado pela Divisão de Planejamento e Projetos / APMC, mediante prévio agendamento. O endereço de referência é o Prédio-Sede do TJPE – Praça da República, s/n, Bairro Santo Antônio, Recife/PE – CEP 50010-040. A entrega poderá ser agendada por e-mail (sergio.souza@tjpe.jus.br) ou telefone (81) 99680-7606, de segunda a sexta-feira, dentro do horário de expediente do Tribunal.

6.5.2. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados individualmente, de modo a evitar riscos, avarias ou deformações durante o transporte e armazenamento. A embalagem deverá conter identificação do produto, modelo, marca e empresa fornecedora.

6.6. Do Recebimento

6.6.1. O recebimento **provisório do objeto** será realizado pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, no momento da entrega dos materiais, com verificação da conformidade do material em relação às exigências contratuais e especificações técnicas, incluindo a compatibilidade com a pistola Glock G26 (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, 'a').

6.6.2. O recebimento **definitivo** será realizado pelo Gestor da contratação, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório**, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais e técnicas (Lei nº 14.133/2021,

art. 140, II, 'b').

6.6.3. O objeto da presente contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 140, §2º).

6.6.5. Em caso de defeitos, falhas de fabricação, incompatibilidade com as especificações técnicas ou irregularidades identificadas durante o recebimento, os materiais deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação formal da Contratante, sem ônus adicional.

6.7. Do Prazo de Validade e Rastreabilidade dos Itens

6.7.1. Por se tratarem de bens duráveis, os produtos não estão sujeitos a prazo de validade.

6.7.2. Os requisitos de integridade e conformidade previstos neste item deverão ser observados na análise de amostras, quando exigida, e no recebimento do objeto.

6.7.3. Os coldres e porta-carregadores deverão ser entregues novos, originais, sem uso, em perfeito estado de conservação, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados ou fora do padrão.

6.7.4. Deverão constar na embalagem ou rótulo, de forma legível, o nome do fabricante, o modelo do produto, o número de série ou lote (quando aplicável) e a declaração de compatibilidade com o armamento especificado, para fins de rastreabilidade e controle de qualidade.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante a prerrogativa de fiscalizar sua execução e aplicar sanções à Contratada motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. Todas as comunicações oficiais entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico institucional (e-mail funcional), sempre que o ato exigir formalidade ou registro documental.

7.5. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.6. O Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação do plano de fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.7. A gestão e a fiscalização desta contratação serão exercidas por **servidores designados da Divisão de Planejamento e Projetos / APMC**, especialmente designados para acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

a) O disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) As orientações da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008, que estabelece normas e procedimentos para a gestão de contratos administrativos;

c) As recomendações constantes do Manual de Gestão de Contratos e Convênios do TJPE, parte integrante da referida Instrução Normativa.

7.8. A designação dos fiscais e gestores será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e será formalizada em despacho próprio.

7.9. A fiscalização e o acompanhamento contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.10. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.11. O fiscal da contratação será auxiliado pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §3º).

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução do objeto, exigindo da Contratada o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e no instrumento de contratação, registrando formalmente toda e qualquer ocorrência relevante.

8.2. Prestar à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à completa execução do objeto contratado, respondendo em tempo hábil a eventuais questionamentos apresentados.

8.3. Permitir e assegurar o acesso dos representantes da Contratada, devidamente identificados e uniformizados, às dependências indicadas para a entrega dos materiais, observando as normas internas de segurança e controle de acesso do TJPE.

8.4. Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando prazos, critérios de conferência e especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

8.5. Registrar formalmente e comunicar de maneira imediata à Contratada quaisquer irregularidades, vícios aparentes, defeitos de fabricação ou desconformidades técnicas identificadas durante o recebimento, determinando sua substituição ou correção.

8.6. Efetuar o pagamento devido à Contratada, observando os valores pactuados, as quantidades entregues, as condições estabelecidas no instrumento de contratação e os prazos previstos, desde que atendidos todos os requisitos de conformidade e aprovação do objeto.

8.7. Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações pela Contratada, aplicando as medidas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento da contratação, incluindo sanções administrativas.

8.8. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa TJPE nº 05/2008.

8.9. Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente acessados ou processados em razão da contratação.

8.10. O Contratante não responderá por compromissos, obrigações ou dívidas assumidas pela Contratada perante terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, nem por danos ou prejuízos causados a terceiros decorrentes de atos ou omissões da Contratada.

8.11. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações do Contratante poderão estar previstas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente o contrato e cumprir todas as obrigações assumidas, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento.

9.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).

9.3. Fornecer os coldres e porta-carregadores objeto desta contratação de acordo com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos neste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados ou fora do padrão.

9.4. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro, tributos e demais encargos necessários à entrega dos materiais no local indicado.

9.5. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos neste instrumento, respeitando a logística adequada e garantindo a entrega dos produtos conforme a necessidade e conveniência da Administração.

9.6. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou inconformidades técnicas (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.7. Emitir nota fiscal compatível com a entrega realizada, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e totais, com base nos preços contratados.

9.8. Responsabilizar-se (Lei nº 14.133/2021, arts. 115, 120 e 121):

- a) Pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação, quando decorrente de sua culpa ou dolo;
- b) Pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;
- c) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

9.9. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, comunicando ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado.

9.10. Designar preposto para representá-la perante o Contratante, indicando o respectivo telefone e e-mail para contatos; substituir o preposto designado, caso haja recusa fundamentada do Contratante quanto à sua atuação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação.

9.11. Guardar sigilo absoluto sobre informações técnicas, administrativas ou operacionais obtidas em razão da execução contratual e cumprir integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)** quanto ao tratamento de dados pessoais e institucionais.

9.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração em seu contrato social ou endereço comercial que possa impactar a execução contratual.

9.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sendo vedada a subcontratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

9.14. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista e de proteção ao trabalho do menor, não permitindo a utilização de mão de obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nem o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

9.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau de dirigente do Contratante, de agente público envolvido na licitação ou na gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações da Contratada poderão estar previstas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, na fase contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- I) Der causa à inexecução parcial da contratação;
- II) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Der causa à inexecução total da contratação;
- IV) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- VI) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Será aplicada advertência quando a contratada descumprir dever instrumental ou obrigação acessória que não acarrete prejuízo relevante à Administração e não justifique penalidade mais grave.

10.3. Será aplicada multa moratória pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, na substituição de produtos recusados, no saneamento de vícios ou irregularidades e no cumprimento de prazo contratual formalmente estabelecido.

10.4. A multa moratória será fixada em até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao vencimento da obrigação, limitada a 20% do valor da parcela, independentemente de notificação para constituição em mora.

10.5. Poderão ser aplicadas multas compensatórias nas hipóteses indicadas nos subitens seguintes, sem prejuízo da reparação integral do dano e das demais sanções cabíveis:

- I) 1% a 5% sobre o valor total da contratação, em caso de reincidência após aplicação de advertência;
- II) 10% a 20% sobre o valor da entrega ou remessa inadimplida, quando houver fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, qualidade exigida ou condições estabelecidas;
- III) 5% a 10% sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação relacionada à responsabilidade por vícios, defeitos ou danos causados à Administração ou a terceiros;
- IV) 5% a 10% sobre o valor da parcela transferida, quando houver transferência indevida do objeto contratual;
- V) 0,5% a 2% sobre o valor da contratação, quando houver descumprimento de obrigação legal ou regulamentar assumida contratualmente, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, manutenção das condições de habilitação ou cumprimento de exigências trabalhistas e sociais;
- VI) 1% a 5% sobre o valor da parcela, quando houver descumprimento de obrigação administrativa relacionada à emissão de documentação fiscal, comunicação formal ou programação de entrega.

10.6. Na hipótese de inexecução total da contratação, poderá ser aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor da contratação.

10.7. Quando configuradas infrações de natureza grave, especialmente fraude, falsidade documental, prática de ato ilícito ou conduta inidônea, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, além de multa compensatória de 20% a 30% sobre o valor da contratação.

10.8. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.9. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante à contratada, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o Contratante.

10.10. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178/2006. Não havendo pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

10.11. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 57.002/2024.

10.12. Na fixação das penalidades serão considerados a natureza e gravidade da infração, os danos causados, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, a reincidência e a existência de programa de integridade.

10.13. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nesta contratação poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309/2018.

10.15. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores, sócios com poderes de administração, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.16. O Contratante deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da contratada nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

10.17. As disposições sobre sanções administrativas pré-contratuais deverão constar do Aviso de Contratação Direta, sem prejuízo da aplicação das regras legais pertinentes.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento antecipado relativo ao fornecimento dos materiais.

11.2. O **pagamento** será realizado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos e da documentação de faturamento devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será autorizada somente após o recebimento definitivo dos produtos, atestado pela unidade demandante.

11.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

11.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

11.6. A regularidade fiscal e trabalhista da Contratada será verificada mediante consulta ao CADFOR-PE ou, quando não for possível, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.7. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a Contratada terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento ficará suspenso.

11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

11.9. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei, de acordo com o regime fiscal aplicável à Contratada, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto nº 55.069/2023.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionado à apresentação de comprovação de enquadramento, por meio de documento oficial.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa exclusiva do Contratante, incidirá atualização financeira calculada pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde EM = Encargos Moratórios, N = número de dias de atraso, VP = valor da parcela a pagar, e I = índice de atualização financeira calculado com base no IPCA: $I = (TX/100)^{(1/365)}$, sendo TX a variação acumulada do IPCA no período. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal do mês seguinte ao da ocorrência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será consolidado pela unidade competente a partir da pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a

Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, cujo montante definitivo constará no Aviso de Contratação Direta.

12.2. Os preços unitários referenciais apurados na pesquisa de preços, realizada junto a fornecedores do ramo, sítios eletrônicos especializados e contratos vigentes em outros órgãos públicos, foram devidamente anexados ao processo administrativo, em atendimento ao art. 6º, XXIII, 'I', da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e rastreabilidade do procedimento.

12.3. A precificação definitiva da contratação foi elaborada pelo setor demandante (Divisão de Planejamento e Projetos / APMC), conforme determina o parágrafo único do art. 2º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023, sendo o valor final estimado indicado expressamente no Aviso de Contratação Direta que instruirá esta dispensa de licitação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do **Fundo de Segurança dos Magistrados (FUNSEG)**, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes no âmbito do TJPE.

13.2. A dotação orçamentária específica que suportará esta contratação será informada pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE durante o curso processual, e constará expressamente do Aviso de Contratação Direta, conforme determinação do art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Caso haja necessidade de despesa em exercício financeiro subsequente, a respectiva dotação será indicada mediante apostilamento do contrato, após a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos orçamentários correspondentes, nos termos do art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco identificado	Probabilidade	Medidas mitigadoras	Responsável
1. Atraso na entrega dos materiais	Média	Estabelecer prazos objetivos no TR e aplicar penalidades em caso de descumprimento; manter controle por planilha de acompanhamento.	Contratante
2. Fornecimento em desacordo com as especificações técnicas (modelo, material ou compatibilidade com a Glock G26)	Média	Reforçar a verificação técnica no recebimento provisório, incluindo teste de encaixe da arma no coldre; exigir substituição imediata conforme cláusula contratual.	Contratante (fiscalização) / Contratada (execução)
3. Falhas na qualidade do material (resistência, formato inadequado ou falha no encaixe)	Média	Definir padrões mínimos de qualidade; garantir substituição em até 3 dias úteis.	Contratada

Risco identificado	Probabilidade	Medidas mitigadoras	Responsável
4. Inexecução parcial ou abandono da entrega	Baixa	Acompanhar a execução com gestor e fiscal designados; aplicar sanções (arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021).	Contratante
5. Erros ou divergências na nota fiscal	Baixa	Conferir previamente os documentos fiscais antes da liquidação; orientar a contratada sobre os requisitos formais.	Contratante
6. Atraso no pagamento por inconsistências documentais	Baixa	Conferência prévia e regularização imediata; controle do fluxo de liquidação pela unidade financeira.	Contratante
7. Falta de comunicação durante a entrega	Média	Exigir canal de comunicação direto com o preposto; registrar todas as comunicações formais.	Contratante e Contratada
8. Armazenamento inadequado antes da entrega definitiva	Baixa	Exigir embalagens resistentes e identificação externa; prever condições adequadas de transporte.	Contratada
9. Não conformidade ambiental	Baixa	Exigir Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Apêndice II') e certificação do fornecedor quando aplicável.	Contratante
10. Falha na substituição de produtos defeituosos no prazo	Média	Monitorar cumprimento do prazo de 3 dias úteis; registrar notificações e aplicar sanções se reincidente.	Contratante
11. Uso indevido de informações institucionais	Baixa	Cláusula de confidencialidade no contrato; reforçar sigilo em reuniões iniciais.	Contratante e Contratada
12. Sobrepreço ou preço inexequível	Baixa	Pesquisa de preços robusta conforme IN TJPE nº 06/2023; verificar exequibilidade antes da adjudicação.	Contratante

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

Apêndice II – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

À Divisão de Planejamento e Projetos – APMC/TJPE

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que na execução do fornecimento de coldres e porta-carregadores, observará as práticas de sustentabilidade ambiental previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, comprometendo-se a:

- a) Minimização de Impactos: Adotar medidas que assegurem o menor impacto possível sobre os recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água.
- b) Eficiência de Recursos: Utilizar tecnologias e matérias-primas que priorizem a eficiência no uso de recursos naturais e que possuam, preferencialmente, origem local.
- c) Ciclo de Vida: Fornecer produtos que garantam maior vida útil e menor custo de manutenção, reduzindo a necessidade de descarte precoce.
- d) Conformidade Normativa: Manter a execução em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT para a destinação adequada de resíduos sólidos e gestão ambiental.
- e) Responsabilidade Social e Segurança: Cumprir rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, além de fomentar a geração de empregos, prioritariamente com mão de obra local.
- f) Diretrizes Institucionais: Alinhar a execução do objeto às diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJPE e ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressaltamos que a origem dos recursos naturais utilizados nos bens fornecidos é ambientalmente regular e que nossa estrutura operacional está apta a mitigar riscos a pessoas e ao meio ambiente em situações de emergência.

Recife-PE, de de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Souza dos Santos, À**
DISPOSIÇÃO/POLÍCIA MILITAR, em 03/09/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME HENRIQUE BATISTA WANDERLEY,**
ASSISTENTE CHEFE DA APMC, em 03/09/2026, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3889955** e o código CRC **A87BFE20**.

ANEXO II

ESTIMATIVA DE PREÇOS, MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

1. Metodologia. O valor estimado da contratação foi obtido a partir da pesquisa de preços realizada pela Gerência de Pesquisa de Preços – GPP (Cotação nº 0111-08/26, id. 3857807), que utilizou a base BancoDePreços.com.br, a cotação eletrônica no PE-Integrado e solicitações diretas de orçamento a fornecedores do ramo, observados o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 06/2023-TJPE. A unidade demandante indicou as cotações que comporiam o preço de referência (ids. 3883324 e 3894720), adotando-se como método a **média aritmética** dos valores selecionados, registrada na Solicitação de Compras nº 070001000012026000015 (id. 3885479).

2. Composição do preço de referência por item.

Item 1 – Coldre (e-Fisco 619280-7) – fonte	Data	Valor unitário
Bruto da Costa e Pesca Ltda (Cotação 0111-08/26)	12/08/2026	R\$ 129,00
Marcos Antonio Paes da Silva – Rota Militar (Cotação 0111-08/26)	12/08/2026	R\$ 175,90
Alvo Militar Ltda (Cotação 0111-08/26)	12/08/2026	R\$ 190,00
Média aritmética (valor unitário de referência)		R\$ 164,9667

Item 2 – Porta-carregador (e-Fisco 463188-9) – fonte	Data	Valor unitário
BancoDePreços.com.br (Cotação 0111-08/26)	27/08/2026	R\$ 68,00
Bruto da Costa e Pesca Ltda (Cotação 0111-08/26)	12/08/2026	R\$ 69,90
Caserna Artigos Militares Ltda (Cotação 0111-08/26)	12/08/2026	R\$ 69,90
Marcos Antonio Paes da Silva – Rota Militar (Cotação 0111-08/26)	12/08/2026	R\$ 112,90
Alvo Militar Ltda (Cotação 0111-08/26)	12/08/2026	R\$ 112,90
Águia Comércio Ltda (Cotação 0111-08/26)	12/08/2026	R\$ 115,00
Média aritmética (valor unitário de referência)		R\$ 91,4333

3. Valor estimado da contratação.

Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Coldre em polímero, velado de cintura, compatível com Glock G26	40	R\$ 164,9667	R\$ 6.598,67
2	Porta-carregador duplo, para cintura, em polímero	40	R\$ 91,4333	R\$ 3.657,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO – LOTE ÚNICO				R\$ 10.256,00

Valor global estimado: **R\$ 10.256,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, compatível com a dotação reservada (id. 3887519) e inferior ao limite de R\$ 65.492,11 fixado pelo Decreto nº 12.807/2025 para o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme verificação da Diretoria Financeira quanto ao somatório de despesas de mesma natureza no exercício (id. 3888884).

4. Divergência em relação ao ETP. A pesquisa definitiva conduzida pela GPP, com cotações de fornecedores do ramo e banco de preços, resultou no valor de R\$ 10.256,00, que prevalece para fins deste procedimento.

5. Caráter referencial. O valor estimado é exclusivamente referencial para o julgamento das propostas, não implicando indicação ou preferência por qualquer fornecedor, cuja seleção decorrerá da disputa eletrônica.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Informações geradas em 27/08/2026 15:27:57

Por MARCOS LOPES FRAZAO JUNIOR

SC 0700010000120260000015 Data emissão: 04/08/2026					
Unidade requisitante	070001 - TJPE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Área		[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Solicitante	Luiz Gustavo Verçosa Pereira	E-mail	gustavo.pereira@tjpe.jus.br		Telefone (81)997239492
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE	CEP	50010040

ITEM 1								
Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
6192807	(6192807) - COLDRE - CONFECCIONADO EM POLIMERO,NA COR PRETA,PARA USO DISSIMULADO NA CINTURA,COMPATIVEL PARA PISTOLA GLOCK, MODELO G 26		40,00	UN	R\$ 164,9667			R\$ 6.598,6680
					Método de cálculo:		Média	

VALOR DE REFERÊNCIA								
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor
1		0111-08/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	BRUTO DA COSTA E PESCA LTDA	12/08/2026	40,00	R\$ 129,0000
2		070001000012026000015	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		04/08/2026	40,00	R\$ 164,9667
3		0111-08/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	MARCOS ANTONIO PAES DA SILVA	12/08/2026	40,00	R\$ 175,9000
4		0111-08/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	Alvo Militar Ltda	12/08/2026	40,00	R\$ 190,0000

ITEM 2								
Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
4631889	(4631889) - PORTA CARREGADOR - DUPLO, PARA CINTURA, EM POLIMERO		40,00	UN	R\$ 91,4333			R\$ 3.657,3320
					Método de cálculo:		Média	

PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORDÕES E PORTA CARREGADORES																		
Item	Código EFISCO	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Qty	ROSA EMÍLIA *		ÁGUA COMÉRCIO LTDA *		Rota Militar		Capexca		Alvo Militar		Caserna Militar		Pesquisa Banco de Preço	
					Vi. Unit.	Vi. Total	Vi. Unit.	Vi. Total	Vi. Unit.	Vi. Total	Vi. Unit.	Vi. Total	Vi. Unit.	Vi. Total	Vi. Unit.	Vi. Total	Vi. Unit.	Vi. Total
1	619280-7	CORDÃO - Confeccionado em polímero, na cor preta, para uso disfarçado na cintura, compatível para pistola Glock, modelo G 26.	Und.	40	R\$ 256,90	R\$ 10.276,00	***	***	R\$ 175,90	R\$ 7.036,00	R\$ 129,00	R\$ 5.160,00	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00	R\$ 251,93	R\$ 10.077,20
2	463188-9	Porta carregador - duplo, para cintura, em polímero	Und.	40	R\$ 225,90	R\$ 9.036,00	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00	R\$ 112,90	R\$ 4.516,00	R\$ 69,90	R\$ 2.796,00	R\$ 112,90	R\$ 4.516,00	R\$ 69,90	R\$ 2.796,00	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
Total						R\$ 19.312,00		R\$ 4.600,00		R\$ 11.552,00		R\$ 7.956,00		R\$ 12.116,00		R\$ 5.992,00		R\$ 12.797,20

Obs: De acordo com o Art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa/SAD/TFE, nº 06 de 2023, "... na hipótese de não haver informação de preço para objetos idênticos, poderão ser pesquisados preços referentes a objetos similares".

Obs. De acordo com o Art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa/SAD/TJPE, n.º 06 de 2013, "... na hipótese de não haver informação de preço para o objeto idêntico, poderão ser pesquisados preços referentes a objetos similares".

VALOR DE REFERÊNCIA									
#	Fonte	Número	Unidade compradora	Entidade externa	Fornecedor	Data	Qtde.	Valor	
1		Cotação 0111-08/26 - BancoDePreço.com.br	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		27/08/2026	40,00	R\$ 68,0000	
2		0111-08/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	BRUTO DA COSTA E PESCA LTDA	12/08/2026	40,00	R\$ 69,9000	
3		0111-08/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	Caserma Artigos Militares Ltda	12/08/2026	40,00	R\$ 69,9000	
4		0700010000012026000015	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não		04/08/2026	40,00	R\$ 91,4333	
5		0111-08/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	MARCOS ANTONIO PAES DA SILVA	12/08/2026	40,00	R\$ 112,9000	
6		0111-08/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	Alvo Militar Ltda	12/08/2026	40,00	R\$ 112,9000	
7		0111-08/26	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Não	ÁGUIA COMÉRCIO LTDA	12/08/2026	40,00	R\$ 115,0000	

Valor global:	R\$ 10.256,0000
---------------	-----------------

LEGENDA:						
	Licitação		Dispensa de licitação		Cotação	
			Contrato		Internet	
					Planilha	
						Ata de Registro de Preços

	Empenho
---	---------



RESUMO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Informações geradas em 24/09/2026 13:11:45

Por CARLOS WILSON CABRAL DE MELO PINTO

SC 0700010000120260000015 Data emissão: 04/08/2026						
Unidade requisitante	070001 - TJPE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA			Área	[P]-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Solicitante	Luiz Gustavo Verçosa Pereira	E-mail	gustavo.pereira@tjpe.jus.br		Telefone	(81)997239492
Endereço	PRACA DA REPUBLICA, SAO JOSE	Cidade	RECIFE		CEP	50010040
Modalidade	Dispensa			Fonte pagadora		

ITENS									
Nº	Código	Descrição	Natureza de despesa	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Quantidade de tempo	Unidade de tempo	Valor estimado
1	6192807	(6192807) - COLDRE - CONFECCIONADO EM POLIMERO,NA COR PRETA,PARA USO DISSIMULADO NA CINTURA,COMPATIVEL PARA PISTOLA GLOCK, MODELO G 26	33903028	40,00	UN	R\$ 164,9667			R\$ 6.598,6680
2	4631889	(4631889) - PORTA CARREGADOR - DUPLO,PARA CINTURA,EM POLIMERO	33903028	40,00	UN	R\$ 91,4333			R\$ 3.657,3320
								Valor global	R\$ 10.256,0000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de recursos		Programa de trabalho	Despesa gerencial
Justificativa:			

APROVAÇÕES				
Usuário	Justificativa	Data	Situação	
(1881051.070001) UIARA INÁCIO VENTURA	À SAD, Consta dotação orçamentária para a Aquisição de 40 (quarenta) coldres em poliamida, na cor preta, tipo velado de cintura, e 40 (quarenta) porta-carregadores duplos em polímero, compatíveis com pistolas Glock G26, calibre 9mm, destinada a atender às necessidades operacionais da Assistência Policial Militar e Civil (APMC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), no Projeto nº 21576, fonte 0759570000, ação 3537, subação 3537, rubrica 3.3.90.30, no valor de R\$ 10.256,00, cuja programação financeira, ora reservada, será liberada em momento oportuno.	28/08/2026 14:12:16	Aprovado	

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa Eletrônica nº 014/2026-NLCD – Processo SEI nº 00025183-44.2026.8.17.8017

Razão social	
CNPJ	
Inscrição estadual	
Endereço completo	
Telefone / e-mail	
Representante legal (nome/CPF)	
Porte (ME/EPP/MEI/cooperativa)	
Dados bancários (banco/agência/conta)	

OBJETO: aquisição de coldres e porta-carregadores compatíveis com a pistola Glock G26, calibre 9mm, para a Assistência Policial Militar e Civil do TJPE, conforme especificações e condições do Termo de Referência (Anexo I) e do Aviso de Contratação Direta.

LOTE ÚNICO

Item	e-Fisco	Descrição	Marca / Modelo	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	619280-7	COLDRE – Confeccionado em polímero, na cor preta, para uso dissimulado na cintura, compatível para pistola Glock, modelo G 26		40		
2	463188-9	PORTA CARREGADOR – Duplo, para cintura, em polímero		40		
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)						

Valor global por extenso: _____.

Condições da proposta:

- a) prazo de validade: ____ (mínimo de 90) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- b) prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única;
- c) local de entrega: Prédio-Sede do TJPE, Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, mediante agendamento com a Divisão de Planejamento e Projetos/APMC;
- d) garantia: ____ (mínimo de 90) dias, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou vícios de material;
- e) os preços incluem todas as despesas com frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento.

A empresa, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

1. que os itens ofertados são novos, originais, sem uso e **compatíveis com a pistola Glock G26, calibre 9mm**, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência;
2. que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
3. que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e demais declarações;
4. que seus sócios, dirigentes ou administradores não são servidores ou dirigentes do TJPE e não possuem vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área demandante, na área que realiza a contratação ou na gestão e fiscalização do objeto, nem com autoridade hierarquicamente superior a essas áreas.

Instruções:

- 1) o valor considerado para o julgamento é o valor global do lote;
- 2) os valores devem ser expressos em reais, com no máximo duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;
- 3) a proposta deve ser enviada em arquivo único, acompanhada da Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Apêndice II do TR) e, quando disponível, de folder, catálogo ou ficha técnica que permita verificar marca, modelo e compatibilidade com a Glock G26.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Dispensa Eletrônica nº 014/2026-NLCD – Processo SEI nº 00025183-44.2026.8.17.8017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na Dispensa Eletrônica em referência, destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006), que:

- ☐ () é **microempresa**, conforme o art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- ☐ () é **empresa de pequeno porte**, conforme o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- ☐ () é **microempreendedor individual**, conforme o art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- ☐ () é **sociedade cooperativa** equiparada, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006; que, no ano-calendário de realização deste procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021); e que está ciente de que a declaração falsa sujeita a declarante às sanções previstas em lei e no Aviso.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo

ANEXO V
DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

Dispensa Eletrônica nº 014/2026-NLCD – Processo SEI nº 00025183-44.2026.8.17.8017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I – que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II – que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

III – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

IV – que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

V – que não emprega, direta ou indiretamente, mão de obra infantil ou em condições análogas ao trabalho escravo na produção dos bens fornecidos (TR, subitem 5.2.6; Decreto nº 9.571/2018);

VI – que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrados ocupantes de cargos de direção ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados à área encarregada da contratação no TJPE (Resolução CNJ nº 229/2016);

VII – que não foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021);

VIII – que tem conhecimento do Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações;

IX – que a proposta foi elaborada de forma independente, sem consulta, comunicação ou acordo com qualquer outro participante ou potencial participante;

X – que, se contratada, tratará eventuais dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução exclusivamente para essa finalidade, guardando sigilo e observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Política de Proteção de Dados Pessoais do TJPE (TR, subitem 9.11).

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
Nome / CPF / Cargo

ANEXO VI
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 014/2026-NLCD – Processo SEI nº 00025183-44.2026.8.17.8017

A licitante mais bem classificada deverá apresentar, no prazo fixado no Aviso, os documentos abaixo, que poderão ser substituídos pelo registro cadastral no **CADFOR-PE** quanto às informações nele disponíveis e válidas. Documentos com prazo de validade expirado não serão aceitos, ressalvada a regra do subitem 9.4 do Aviso para ME/EPP.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (TR, subitem 4.4.1)

- 1.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 1.2. microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- 1.3. sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações registradas, ou consolidação;
- 1.4. sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto e registro na Junta Comercial e na Organização das Cooperativas;
- 1.5. documento oficial de identificação, com foto, do representante legal ou procurador, acompanhado do respectivo instrumento de procuração, se for o caso.
- 1.6. O objeto social deverá ser compatível com o fornecimento de equipamentos táticos, de segurança institucional ou correlatos (TR, subitem 5.1.1).

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (TR, subitem 4.4.2; art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- 2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede;
- 2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- 2.6. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 2.7. declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (atendida pela marcação no sistema e pelo Anexo V).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. **Dispensada**, por se tratar de compra para entrega imediata, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 (TR, subitem 4.4.3).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (TR, subitem 4.3)

- 4.1. ao menos **01 (um) atestado de capacidade técnica** ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de bens de mesma natureza (equipamentos táticos de segurança em poliamida ou polímeros de alta resistência), em quantidades compatíveis com o objeto desta contratação;
- 4.2. será admitido o somatório de atestados relativos a contratos executados de forma concomitante ou sucessiva;

4.3. não serão aceitos documentos meramente comerciais, como notas fiscais isoladas, pedidos de compra ou ordens de fornecimento, desacompanhados de atestado de recebimento definitivo ou documento idôneo que evidencie a plena execução;

4.4. a Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados apresentados.

5. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA AJUSTADA

5.1. Proposta Comercial ajustada ao último lance (Anexo III), com marca e modelo de cada item;

5.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Apêndice II do Termo de Referência);

5.3. Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo IV) e Declarações Consolidadas (Anexo V);

5.4. comprovante de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, para fins de retenção tributária.